



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de perícia técnica para verificação de áreas no âmbito da Câmara Municipal de Unaí com elaboração de Laudo Técnico Pericial.

1.2 As áreas a serem averiguadas são as utilizadas para refeitório da Câmara Municipal.

1.3 A prestação do serviço na área de Segurança e Medicina do Trabalho deverá ser prestada por profissional qualificado e legalmente habilitado para esse fim.

1.4 O perito deverá avaliar se as áreas estão adequadas às exigências sanitárias contidas em Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, em especial a NR n.º 24, devendo o laudo, caso o ambiente não esteja apropriado, indicar os ajustes necessários a serem realizados para fins de adequação.

1.5 Especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERÍCIA TÉCNICA COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL	R\$ 1.653,76	R\$ 1.653,76

1.6 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.653,76 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme item 13 deste termo de referência.

1.7 A contratação da perícia técnica consiste na necessidade de avaliação do ambiente situado nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, térreo, com o fim de identificar se as instalações onde funciona o refeitório estão adequadas às exigências legais e infralegais aplicáveis ao caso.

1.8 O Laudo Técnico deverá apresentar soluções corretivas, consubstanciadas em recomendações técnicas das ações necessárias para correção das





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

anomalias, falhas de uso, operação ou manutenção, conforme análise realizada durante o processo de inspeção das áreas, de forma clara e acessível, possibilitando fácil compreensão à gestão da Câmara Municipal.

1.9 A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.10 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de verificar se as áreas onde funcionam como refeitório da Câmara estão adequadas às exigências das Normas Regulamentadoras de Medicina do Trabalho, tendo em vista o contrato n.º 20/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, que, entre outras coisas, estabelece a obrigação da contratada em fornecer alimentação aos seus empregados. Sendo assim, conforme solicitação do gestor do referido contrato, busca-se com a contratação apurar se o ambiente está adequado às normas regulamentadoras de medicina do trabalho, em especial a NR nº 24.

2.2 Assim, é importante e necessário identificar os possíveis riscos oferecidos nos ambientes aos trabalhadores terceirizados e aos agentes públicos, com o cumprimento das condições mínimas exigidas e especificadas nas Normas Regulamentadoras (NR), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos pela Administração com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio.

2.3 A contratação é relevante para fornecer subsídios que possibilitem a atual gestão da Câmara realizar um planejamento adequado e a tomada de decisões, demonstrando prioridade quanto às medidas administrativas, de organização do trabalho e individuais de proteção, bem como zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio público.

2.4 Ainda, é importante ressaltar que a contratação decorre da inexistência, no quadro funcional da Câmara Municipal, de servidores com atribuições destinadas a execução dos serviços que ora se pretende contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Tratam-se de áreas que foram reformadas faz tempo e utilizadas como refeitório aos funcionários terceirizados, aos servidores e aos agentes políticos, e que provavelmente não passou por avaliações e estudos quanto às normas de vigilância sanitária e segurança do trabalho, sendo, portanto, fundamental uma avaliação técnica criteriosa das condições dos ambientes.

3.2 A medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem-estar dos funcionários e agentes públicos. Sendo assim, faz-se necessário estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3.3 Atualmente, o quadro de servidores da Câmara Municipal de Unaí não dispõe de nenhum especialista na área de medicina e segurança do trabalho para a realização do serviço demandado. Sendo assim, verifica-se que, como consequência dessa ausência de profissional capacitado no âmbito deste órgão, a contratação em tela é a solução mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

3.4 Além do mais, a partir de uma inspeção do local e vistoria criteriosa e minuciosa pelo perito devidamente habilitado ensejará em elaboração de documento técnico importante tanto para a execução e o cumprimento do contrato n.º 20/2023 quanto para a gestão administrativa e posterior melhoria estrutural e reforma das áreas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço demandado deverá ser realizado por profissional especialista em segurança do trabalho com registro no conselho de classe equivalente.

4.2 Caso verifique que os ambientes não estão adequados às exigências das normas regulamentadoras, o laudo deverá indicar os procedimentos a serem realizados para o pleno atendimento às normas.

4.3 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 O representante legal da Contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.5A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação, conforme itens 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10 deste Termo de Referência.
- 4.6 As partes interessadas poderão realizar vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento do prédio, da área e das condições de execução do serviço.
- 4.7 As vistorias técnicas deverão ser agendadas pelo e-mail deusdete@unai.mg.leg.br.
- 4.8 Não tendo realizada a vistoria de que trata este item, o/a contratado/a não poderá arguir desconhecimento das condições da área para a execução dos serviços contratados.
- 4.9 O contratado, mesmo após a entrega do Laudo Técnico Pericial de Inspeção, poderá ser convidado para prestar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas encontradas pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo gestor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do citado documento.
- 4.10 Caso necessário, deverá ser apresentado Laudo Técnico complementar abrangendo as áreas, situações ou condições físicas identificadas pelo Fiscal do contrato e/ou gestor que precisem de avaliações detalhadas não apresentadas no Laudo principal.
- 4.11 O Laudo Técnico complementar deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a notificação por parte da Câmara Municipal.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Trata-se de execução imediata do serviço que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, com entrega do laudo técnico pericial durante este prazo.
- 5.2 O serviço objeto deste termo de referência deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Unaí, localizado na Avenida José Luíz Adjuto, nº 117, Centro.
- 5.3 A contratada poderá agendar dia e horário para a visita técnica que subsidiará a elaboração do laudo técnico, através do e-mail fornecido no item 4.7 deste Termo de Referência, com o fim de verificar as características, interferências, condições dos ambientes ou outros esclarecimentos que julgarem necessários para a eficácia da execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.4 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto.

5.5 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Diretor do Departamento de Gestão e Finanças do Órgão.

6.2 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a entrega do Laudo Técnico Pericial e atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

7.3 Havendo atraso ou erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante para efetivar o pagamento no prazo estipulado no item 7.1 acima.

7.4 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.5A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.6O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alínea “b” e “c”, da Lei n.º 14.133/2021, haja vista se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para feitura de pareceres, perícias, avaliações em geral e assessoria técnica.

8.2A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.3Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Unai verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei n.º 14.133/21), tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4A consulta aos cadastros será realizada em nome da contratada e também de seu sócio majoritário (se for o caso), por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Para fins de contratação o profissional/empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.8.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo.
- 8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.8.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.9.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- 8.9.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

8.10 DECLARAÇÕES:

- 8.10.1 Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.10.1 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.10.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas no item 9 deste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Entregar o Laudo Técnico Pericial no prazo estipulado e nos moldes das normas pertinentes, bem como o Laudo Técnico Complementar, caso seja necessário.
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; se for o caso de serviço, refazê-lo.
- 11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.9 Dispor de equipamentos próprios, suficientes para o atendimento ao objeto do Contrato, ficando integralmente responsável pelo atendimento a toda legislação que rege a natureza dos serviços a serem prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.10 Responsabilizar-se por observar os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental, normas de segurança e saúde do trabalho, conforme legislação vigente.
- 11.11 Manter absoluto sigilo sobre os dados que forem disponibilizados e obtidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, bem como sobre os resultados dos serviços que serão entregues. Sendo expressamente vedado à contratada fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, quaisquer dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se a contratada pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais.
- 11.12 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo e do Contrato, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar as vistorias e a execução do serviço nas datas e horários estipulados.
- 12.2 Pagar pela execução do serviço, após manifestação do fiscal e no prazo estipulado.
- 12.3 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com o objetivo almejado e as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado, refeito ou corrigido.
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio dos servidores especificamente designados.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se o parâmetro de cotações com 3 (três) fornecedores locais, tendo em vista que no Banco de Preços Públicos não foram encontrados objetos compatíveis ou similares com a demanda em tela, obtendo-se por meio da pesquisa no sítio eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, o valor da mediana de R\$4.023,26 e de R\$1.500,28, cuja descrição utilizada foi PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA Inexigibilidade de Licitação, e MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) 2024, ambas realizadas no dia 14/5/2024, conforme anexo I deste TR.
- 13.2 Os itens correspondentes mais próximo da presente demanda encontrados no Painel de Preços foram:
- 13.3 *Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para até 100 (cem) funcionários do CISAMUSEP, no valor unitário do item de R\$1.500,28.*
- 13.3.1 *Contratação de pessoa jurídica para a emissão de laudo técnico referente ao aumento da carga sobre a cobertura já existente no imóvel da Sede do CRF-PR, a fim de viabilizar a instalação de usina solar fotovoltaica. Valor Unitário do Item: R\$ 3.500,00.*
- 13.3.2 *Contratação de serviço de avaliação prestado pela CGCRE/INMETRO referente à manutenção e extensão do escopo de acreditação do SLAV/LFDA-SP na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017; Valor Unitário do Item: R\$ 4.546,51.*
- 13.4 Quanto ao parâmetro utilizado para o valor estimado da contratação, nos termos do inciso IV do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obteve:
- 13.5 O fornecedor Zelo Ocupacional Segurança e Medicina do Trabalho apresentou proposta no valor de R\$ 1.500,00, conforme orçamento datado de 26/03/2024.
- 13.6 O fornecedor Proteção ST Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho apresentou proposta no valor de R\$ 1.511,64, conforme orçamento datado de 25/03/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.7 E o fornecedor GF Engenharia de Projetos e Ocupacional apresentou proposta no valor de R\$ 1.949,64, conforme orçamento datado de 27/03/2024.

13.8 Considerando a média obtida por meio da pesquisa direta com três fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação e com empresas que atuam no ramo do objeto nesta cidade, já que os preços encontrados através do Painel de Preços não foram utilizados para fins de parametrização da contratação em razão do objeto, tem-se **o valor médio de R\$ 1.653,76 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

13.9 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no Documento de formalização de Demanda – DFD (ID 84.531), o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.35, ficha 26.

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

15.1.2 Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos participantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

16.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unai MG, 14 de maio de 2024.

Eduardo Henrique Borges

Requisitante (art. 6º da Resolução n.º618/2024)

Alan Júnior de Almeida

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Gabriela Santos Barbosa

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – ORÇAMENTOS



PROPOSTA COMERCIAL 00132/ 2024

A

Câmara Municipal de Unaí-MG

Atendendo à sua solicitação, apresentamos-lhes nosso preço para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1 Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em atendimento da Norma Regulamentadora n. 24.

DA NOSSA ESTRUTURA FÍSICA

Estamos com um ambiente novo, moderno e aconchegante para atender tanto os nossos clientes, parceiros e os funcionários dos nossos clientes de forma bem diferenciada.



	
Foto sala de espera primeiro pavimento	Foto banheiros
	
Foto consultório	Foto consultório

DO NOSSO CORPO TÉCNICO

Possuímos um corpo técnico composto de engenheiros de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho totalmente capacitados para realizar os levantamentos de riscos subsidiar a elaboração dos documentos.

Possuímos equipamentos calibrados para realizar os levantamentos ambientais de ruído, vibração, calor, poeira para subsidiar as conclusões dos laudos de insalubridade e aposentadoria especial.

Somos a única empresa de Unai que assume a responsabilidade técnica da engenharia e da medicina em um só lugar.

DO INVESTIMENTO

Valor da proposta: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO

Mediante nota fiscal

DOS DADOS DA EMPRESA

Razão Social	Zelo Ocupacional Segurança e Medicina do Trabalho		
Endereço	Rua Gerson Rodrigues Gondim n. 356 – Bairro Centro.		
Cidade	Unai	CEP	38.610-069
Estado	Minas Gerais		
CNPJ	08.295.630/0001-42		

DA EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

André Teixeira Marins, Engenheiro Mecânico, Clínico e de Segurança do Trabalho, Bacharel em Direito e especialista em Direito Previdenciário há 15 anos a frente da Zelo Ocupacional – Segurança e Medicina do Trabalho, há 13 anos é responsável pelo setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Grupo Santa, rede hospital de Brasília composto pelo Hospital Santa Lúcia Sul, Hospital Santa Lúcia Norte (Prontonorte) e Hospital Maria Auxiliadora (Gama), grupo com aproximadamente 5.500 colaboradores. Atende grandes empresas do ramo da agricultura tais como Agriter (Luziânia), grandes produtores em Unai, Buritis, dentre outras cidades além de grandes empresas na área comercial e industrial.



Unai - MG, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,



André Teixeira Marins
Eng. Mecânico, de Segurança do Trabalho e Clínico
Bacharel em Direito – Especialista em Direito
Previdenciário
(61) 9 8190-0880
andre@zeloocupacional.com.br

Amanda Munielly
Setor Financeiro / Comercial
(38) 9 9960 – 5376
amanda.silva@zeloocupacional.com.br

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, E SAÚDE DO
TRABALHO**

Nº 1740

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ
CNPJ / CPF	19.783.570/0001-23
Nº DE FUNCIONÁRIOS:	11
LOCAL:	UNAÍ
CONTATO:	EDSON

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

- 1. Elaboração de relatório de conformidade de instalações sanitárias e de vivência nos moldes da NR24,** realizada dentro da câmara municipal de Unaí-MG para empresa prestadora de serviços de limpeza.

INVESTIMENTO

- () 01 parcela única de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
+
() Pagamento da ART no valor de R\$99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) junto ao CREA-MG para validação dos serviços.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Será emitido relatório único, por engenheiro de segurança do trabalho, seguindo os moldes da NR24 em sua última atualização.

QUEM É A PROTEÇÃO ST

A ProteçãoST é um tradicional escritório de consultoria trabalhista que atua em Unaí-MG e região prestando serviços para empresas urbanas e rurais. A ProteçãoST conta com uma equipe ampla composta por: 02 engenheiros de segurança do trabalho / 02 médicos do trabalho / 07 técnicos de segurança do trabalho / Departamento financeiro, recepcionista/atendente, médicos examinadores parceiros / Sistema de gestão de SSO integrado e preparado para envio ao e-Social e mais de 15 anos de experiência no ramo.

Proposta válida por 60 dias.

Unaí – MG, 20 de abril de 2024.



PROTEÇÃOST – SEGURANÇA DO TRABALHO &SEG+ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ALANY SILVA BORGES
ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 209035/MG

Rua Natal Justino da Costa, 805 - Centro - CEP 38610-044 - Unaí/MG



contato@protecaost.com.br



www.protecaost.com.br



(38) 3676.9491 / 3676-2201



@protecaost





ProteçãoST

Segurança do Trabalho

PROTEÇÃO ST SERVIÇOS DE SEGURANÇA
E SAÚDE DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ: 13.995.743/0001-90

Engenheiras Responsáveis:
Bruna Kazmirczak (38)998749815 e
Alany S. Borges (38)998642800

CURRÍCULO DO PROFISSIONAL ELABORADOR:

ALANY SILVA BORGES

ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA
DO TRABALHO
CREA 209035/MG



- Técnica de segurança do trabalho atuante por 07 anos em Unai-MG e região como consultora no Agronegócio;
- Engenheira de Produção formada pela CNEC em 2016;
- Engenheira de Segurança do Trabalho atuante há 07 anos em Unai-MG e região como consultora no Agronegócio;
- Especialista em Investigação de acidentes;
- Especialista em Ergonomia;
- Perita Judicial trabalhista do TRT3 em ações de insalubridade, periculosidade e investigação de acidentes do trabalho nas Varas do Trabalho de Unai-MG, Paracatu-MG e Patos de Minas-MG.

Rua Natal Justino da Costa, 805 - Centro - CEP 38610-044 - Unai/MG



contato@protecaost.com.br



www.protecaost.com.br



(38) 3676.9491 / 3676-2201



@protecaost





GF ENGENHARIA DE PROJETOS E OCUPACIONAL LTDA
Resp. Técnico - Daniel Gonçalves Ferreira - Crea-MG 226319/D
Rua Nossa Senhora do Carmo - n.º 18 - Sala 308, Centro - Fone: 38 9 99075859

PROPOSTA COMERCIAL

A
Câmara Municipal de Unai

A/c

Edson Ferrão

Na oportunidade apresento cotação para prestação de serviço na área de Segurança e Medicina do Trabalho.

➤ SERVIÇOS

01 – Elaboração de laudo/projeto da área de vivência e refeitório de frente de trabalho, elaborado por profissional legalmente habilitado ;

- Nesse trabalho será observado toda a área de refeitório e outras que possam fazer parte do laudo/projeto.
- O projeto será elaborado caso haja necessidade de apresentar algum detalhe para melhor entendimento das exigências conforme legislação.

➤ VALOR DO SERVIÇO

R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

As taxas referentes à documentação devem ser pagas pela empresa:

- ART (99,64)

Aguardo pronunciamento desta conceituada empresa para elaborar o contrato de prestação de serviço.

Unai, 27 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Daniel Gonçalves Ferreira
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Crea-MG 226.319/D
(38) 9 99075859



DANIEL GONÇALVES FERREIRA



Nome Completo: Daniel Gonçalves Ferreira

CPF: 086.556.866-97

Data de Nascimento: 23/12/1990

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Endereço Completo: Rua dos Lírios, 267 Apt 103 – Jardim – Unai – MG

Telefone Celular: (38) 9 9907-5859

CNH: B

E-mail: danielgf_@hotmail.com

FORMAÇÃO

- Técnico de Segurança do Trabalho/ UNITEC NOROESTE – 2010;
- Engenheiro Civil/FINOM – 2018;
- Pós Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Capacitado para avaliação quantitativa de risco por esforços e movimentos repetitivos de membros superiores – CHECKLIST OCRA / ESCOLA OCRA BRASILIANA;
- Capacitado para avaliação quantitativa de risco relacionado a movimentação manual de cargas – NIOSH by OCRA e SNOOK-CIRIELLO / ESCOLA OCRA BRASILIANA;
- Cursando MBA em Gestão de Qualidade e Produtividade;
- Cursando em Método HO fácil (Higiene Ocupacional);

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- (2012 a 2021) – Unai Bsb Med – Segurança e Medicina do Trabalho Ltda

Cargo: Sócio proprietário

Área de atuação: Segurança e Medicina do Trabalho

Principais Atividades Desenvolvidas:

- Elaboração e fiscalização de toda a documentação legal exigida pelo Ministério do Trabalho;
- Serviço de consultoria na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho em geral;
- Acompanhamento bem amplo em auditorias fiscais e processos judiciais nas áreas rurais, construção civil, frigorífico, postos de combustíveis, indústria em geral e outras;
- Execução de palestras e cursos (treinamento) diversos conforme exigência do MTE e outros.

- (2022 a dias atuais) – GF Engenharia de Projetos e Ocupacional Ltda

Cargo: Sócio proprietário

Área de atuação: Segurança e Medicina do Trabalho, Projetos executivos

Principais Atividades Desenvolvidas:

- Elaboração e fiscalização de toda a documentação legal exigida pelo Ministério do Trabalho;
- Serviço de consultoria na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho em geral;
- Acompanhamento bem amplo em auditorias fiscais e processos judiciais nas áreas rurais, construção civil, frigorífico, postos de combustíveis, indústria em geral e outras;
- Execução de palestras e cursos (treinamento) diversos conforme exigência do MTE e outros;
- Elaboração de projetos de adequação de ambiente de trabalho para melhoria dos ambientes de trabalho;
- Elaboração de projetos, plano de resgate e treinamentos para combate a incêndio e primeiros socorros; e outros

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL GERAL

- 2005-2011 – *Casa do Ciclista*

Cargo: Mecânico / Encarregado de oficina.

Descrição: Encarregado na elaboração de planos de trabalho e fiscalização na realização dos mesmos.

CONHECIMENTO EXTRA

- Informática:

Office, Windows, Internet

Unai - MG

Abril - 2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.500,28	R\$ 1.500,28	R\$ 1.500,28

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho para até 100 (cem) funcionários do CISAMUSEP.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1500,28

Código do CATMAT: 8818

Descrição do Item: MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF: 38928121000170

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Laudo de avaliação, pela Caixa Econômica Federal CEF, do imóvel localizado no 14º andar da Torre Corporate do Edifício Trend Carlos Gomes, no valor de 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3490

Código do CATMAT: 876

Descrição do Item: PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ/CPF: 00360305000104

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200062 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 4ª REGIAO/RS

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00062/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de pessoa jurídica para a emissão de laudo técnico referente ao aumento da carga sobre a cobertura já existente no imóvel da Sede do CRF-PR, a fim de viabilizar a instalação de usina solar fotovoltaica.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3500

Código do CATMAT: 876

Descrição do Item: PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R DO PRADO DE FREITAS ENERGIA SOLAR

CNPJ/CPF: 19403284000195

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389454 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - PR

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de serviço de avaliação prestado pela CGCRE/INMETRO referente à manutenção e extensão do escopo de acreditação do SLAV/LFDA-SP na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4546,51

Código do CATMAT: 876

Descrição do Item: PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EVELYN F. DE A. KOCH TREINAMENTO GERENCIAL

CNPJ/CPF: 19535487000135

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Contratação de serviço de avaliação prestado pela CGCRE/INMETRO referente à manutenção e extensão do escopo de acreditação do SLAV/LFDA-SP na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5264,38

Código do CATMAT: 876

Descrição do Item: PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA

CNPJ/CPF: 61705380000154

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01870/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços técnicos para avaliação de capacidade operacional de equipamento detector de radiação em rejeitos, instalado no Centro Industrial Nuclear de Aramar.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5944,5

Código do CATMAT: 876

Descrição do Item: PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SCIOFIX INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA

CNPJ/CPF: 42144136000115

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 742000 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93*. **6-*0 em **14/05/2024 19:19:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 19W7.3219.1212.283U.5362, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81* **6-*2 em **14/05/2024 17:31:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1766.8K31.615W.V162.8768, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 138.22* **6-*4 em **14/05/2024 17:22:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17V1.6Z22.831W.8668.7151, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D2.578** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 10/CACP/2024**

Elaborado por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 138.22* **6-*4 , em **14/05/2024 - 17:22:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 1786.7R22.5313.R439.4622

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

